

Aviso de Contratação 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	180379-ESP-CTO DE COMUNICACAO SOCIAL - CCOMSOC	MARIA CRISTINA SEGATTO	23/09/2024 13:10 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00234603/2024-15

1. Objeto da Contratação Direta



www.policiamilitar.sp.gov.br

ccomsocuge@policiamilitar.sp.gov.br

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CCOMSOC17/2024

Minuta adaptada pelo Estado de São Paulo, atualizada em 15/05/24

(Processo Administrativo n.º 057.00234603/2024-15)

Torna-se público que o **CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DEO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **UGE180379**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando a disciplina do referido diploma legal, do **Decreto estadual nº68.304, de 9 de janeiro de 2024**, do **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 27/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08H00 às 14H00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Eletrodomésticos**

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço , observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante deve basear - se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1.4 O fornecedor deverá incluir no cadastramento da proposta, junto a descrição do objeto, a marca e o modelo do item ofertado. Essas informações também devem constar na proposta comercial, quando aplicável.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo **aplicativo Compras.gov.br.**

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da **Lei nº 14.133, de 2021**, e na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006**, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da **Lei nº 11.488, de 2007**, e no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual– MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1 Para o todos os itens a participação é ampla.

3.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; observando o disposto no § 2º do art.14 da **Lei nº14.133, de 2021**;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observando o disposto no § 2º do art.14 da **Lei nº14.133, de 2021**;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do **art.16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1. 3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto **no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007**, observando-se os limites previstos no **art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021**, e na **Lei Complementar nº 123, de 2006.**

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. 3.7.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido os bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991**.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da **Lei 11.488, de 2007** (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos **§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado**, conforme especificado no item subsequente.

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item** (conforme o critério de julgamento neste aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (um) % .

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação, (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere, a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da **Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e nos itens 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresa Punidas - CEEP (<https://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018**, art. 29, *caput*, c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018**, art. 29, §1º, c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018**, art. 29, §2º c/c **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (**art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (conforme assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. Custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e Planilha anexadas a este Aviso.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observando o disposto no subitem subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi (ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.;

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do (s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para

os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**); b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da **Lei nº 14.133, de 2021**).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

6.11.9.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da **Lei nº 14.133, de 2021**.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do **Decreto estadual nº 68.304, de 2024**).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1 Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão da Nota de Empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da **Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**;

10.2.3.2. que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos **artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a). Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b). Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

c). Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa (**art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.5. Antes da aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (**art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (**art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” do subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico:
cconsocuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico do **COMPRAS.COM**

12.3 Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da **Lei nº 14.133, de 2021.**

- 12.3.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 12.13.2. ANEXO II – Orçamentos
 - 12.13.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta.
 - 12.13.4. ANEXO IIII – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, 23 de setembro de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARIA CRISTINA SEGATTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 13:10:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 41_2024.pdf (177.8 KB)
- Anexo II - Orcamentos_site.pdf (4.02 MB)
- Anexo III - Modelo referente a planilha de proposta.pdf (231.7 KB)
- Anexo IV - Modelo(s) de Declaracao(oes).pdf (336.45 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 41_2024.pdf

Termo de Referência 41/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2024	180379-ESP-CTO DE COMUNICACAO SOCIAL - CCOMSOC	VANESSA ASSUNCAO PAIVA SANTOS ANTONAGI	25/07/2024 11:57 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00234603/2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD COMPRAS PDM /SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAFETEIRA ELETRICA	1069/6232353	UNIDADE	09	R\$ 146,30	R\$ 1316,67
2	FORNO MICRO-ONDAS	1045/6131182	UNIDADE	02	R\$ 887,93	R\$ 1775,87
3	CHALEIRA ELÉTRICA	4806/6120970	UNIDADE	02	R\$ 449,90	R\$ 899,80
4	SANDUICHEIRA	1097/4697650	UNIDADE	02	R\$ 143,90	R\$ 287,80
5	PANELA DE ARROZ A VAPOR	10334/6129447	UNIDADE	02	R\$ 200,47	R\$ 400,93
6	MIXER	1125/6209084	UNIDADE	01	R\$ 390,64	R\$ 390,64

7	FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS	17704/6399800	UNIDADE	01	R\$ 343,27	R\$ 343,27
8	FORNO ELÉTRICO	1026/5801893	UNIDADE	01	R\$ 1128,97	R\$ 1128,97
TOTAL						R\$ 6.543,94

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. Utilizada minuta adaptada pelo Estado de São Paulo, atualizada em 15/05/2024.

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de elaboração da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Trata-se de processo de solicitação SEI nº 057.00234603/2024-15 proposto pelo Centro de Comunicação Social da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em face do ESTADO DE SÃO PAULO, para aquisição de eletrodomésticos para a Copa, conforme modelo Toolkits atualizado em 15 de maio de 2024 (<http://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>)

2.2. Este processo trata da aquisição de eletrodomésticos diversos, para suprir as necessidades da Copa do Centro de Comunicação Social. Tal aquisição se justifica pela necessidade de adequar corretamente o espaço físico disponível nas instalações, tanto para que os servidores possam realizar suas refeições de modo mais apropriado, quanto para que o público visitante possa ser recebido de forma cordial. A aquisição também se justifica pela substituição dos equipamentos existentes por produtos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, combatendo o desperdício, bem como a diminuição de ruídos, em atendimento aos requisitos ambientais

2.3. Justifico que o presente processo não consta no PCA - 2024, conforme artigo 40, § 2º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste tópico tendo em vista a não elaboração do ETP, conforme previsto no §3º do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispensa a elaboração do Estudo Técnico Complementar

3.2. Considerando a necessidade de adequar corretamente o espaço físico disponível nas instalações, tanto para que os servidores possam realizar suas refeições de modo mais apropriado, quanto para que o público visitante possa ser recebido de forma cordial, faz-se necessária a aquisição dos seguintes eletrodomésticos (conforme planilha anexa).

3.3. O presente projeto trata da aquisição de eletrodomésticos para a copa do CCOMSOC no primeiro semestre de 2024.

3.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no subitem 5.1. constante neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. a empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças

4.1.2. os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações

4.1.3. os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Segue a descrição dos objetos a serem licitados:

I - **CAFETEIRA ELÉTRICA - APRESENTAÇÃO:** Cafeteira; com capacidade para 750 ML (18 Xícaras); na cor preta; Tensão de Alimentação 110/127 Volts; potência 600W, botão liga/desliga, filtro permanente removível, jarra de vidro, com indicadores de medida de água, na parte interna, e de café na jarra, base de aquecimento que mantém o café aquecido após passar, sistema Corta Pingos; modelo doméstico, Selo de Segurança OCP SGS, garantia mínima de 12 Meses. Assistência Técnica Sistema Balcão;

II - FORNO MICRO-ONDAS - APRESENTACAO: Forno; Domestico; Micro-ondas; de bancada, Em Aço Esmaltado, Na Cor Branca; 10 níveis de potência, Potência de 1400W, Consumo de 0,01 kWh (modo espera), Medindo No Mínimo 53,9 x 42,25 x 30 Cm (L x C x A); Com Capacidade Mínima de 34 Litros; Com Prato Giratório de diâmetro de 32,5 cm, Função limpa fácil, Display Digital, Tecla Relógio, Luz Interna, Função desliga/display, Função Manter Aquecido, Função mudo, Função tira odor, Função Trava painel, Menu Light, Tecla início 30seg+, Teclas Pré-programadas; Isolado Em Chapa Metálica Com Pintura Anti-térmica; Painel Operacional; Com Pés Fixos; Câmara Com Porta Isolada Anti-ondas; 110 Volts; Trava de segurança. Acondicionado de Forma Apropriada; o Produto Devera Estar de Acordo Com As Normas Vigentes; Com Selo Procel e Eficiência A , Contendo Manual de Instruções e Garantia Mínima de 12 Meses; Assistência Técnica Sistema Balcão;

III - CHALEIRA ELÉTRICA- APRESENTACAO: Fervedor Elétrico; Tipo Chaleira Elétrica; Digital, Dupla Camada, Com controle de temperatura, Na cor preta, Material Plástico com inox, Função Any Dry (desativa a chaleira quando ela é ligada sem água no recipiente), 4 funções pré programadas de temperatura, Painel touch com LED, Função manter aquecido , Com Capacidade Mínima para 1,7 Litros; Com Potência Mínima de 1200 W; Possui Base de Aquecimento; Com Desligamento Automático, Porta fio e Base Antiderrapante, Dimensões: 220x280x150mm (L x A x P) , Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Tensão de Alimentação 110 /127v; Assistência Técnica Sistema Balcão;

IV - SANDUICHEIRA - APRESENTACAO:- Sanduicheira; Na Cor Preta, Material Plástico, Com 02 Chapas Antiaderentes mais profundas (superior grill, inferior lisa), Formato: Quadrada; Capacidade para 02 Sanduiches; Botão Liga/Desliga com LEDs indicadores; Pés firmes, Com Porta Fio e Alça embutida (áreas protegidas de aquecimento); Tensão de Alimentação 110/127 V, Potencia 750W, Dimensões: 22,3 x 21,5 x 7,8 (P x L x A);Assistência Técnica Sistema Balcão;

V - PANELO DE ARROZ A VAPOR - APRESENTACAO:- Panela; de Aço Inox Escovado e Antiaderente, Cor Cinza, Medidor de nível de agua, Mod Elétrica, Botão para ligar, Luz de manter quente, Luz de cozinhar, Potencia Mínima de 350w, 110 Volts; Capacidade Mínima para 3 xícaras dosadoras (0,54 L), Com bandeja para cozimento a vapor, Função manter aquecido, Dimensões: 21 x 25 x 25 cm (P x L x A) Com Alças para Transporte; Tampa de Vidro, Acompanha Copo e colher dosadora, Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica Sistema Balcão;

VI - MIXER - APRESENTACAO:- Processador de Alimento; Tipo Mixer de Mão, Base de Plástico e Aço Inox, Haste Em Aço Inox desmontável; 4 Laminas Em Aço Inox, Tensão de Alimentação para 110/127 Volts, Potencia 600 Watts; Sistema Com 2 Velocidades (Normal e Turbo) ; Acessórios Que Acompanham: Copo Medidor Com Capacidade de 700ml, mini processador, batedor de claras e suporte de parede com organizador para cabo elétrico; Com Garantia Mínima de 12 Meses para Todo Conjunto de Equipamento a Partir Da Data Da Entrega; Assistência Técnica Sistema Balcão;

VII - FOGÃO ELÉTRICO 2 BOCAS - APRESENTACAO:- Fogão Domestico; de Mesa, Elétrico; portátil, Em Aço Inoxidável; 110v,Com 2 Bocas; 02(dois) Queimadores Em Ferro Fundido; Com Potencia de 2000w (1000w em cada boca); Acendimento manual; Sem Forno; Sem Prateleiras; termostato Com, No Mínimo, 6 Níveis de Temperatura; Sem Grill; Com Pés Niveladores; Dimensões: 7,30 x 48,50 x 27 cm (AxLxP), o Produto Devera Estar de Acordo As Normas Nbr de

Segurança Vigentes; Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Eficiência Energética A; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatórias; Assistência Técnica Sistema Balcão;

VIII - **FORNO ELÉTRICO - APRESENTACAO:-** Forno Domestico; Tipo Elétrico; de Metal, Cor Preta; Modelo de Bancada, Portátil; 48 Litros; Timer com programação de até 120 minutos; Controle automático de temperatura de 50° a 300° C; Porta com vidro duplo; Controle independente das resistências; Revestimento interno de fácil limpeza; Dourador; Isolamento térmico; Frontal e puxador em termoplástico; Corpo externo em aço; Pés antiderrapantes, Resistência blindada; Grade cromada removível; Bandeja esmaltada para resíduos; Sinal Sonoro, Alimentação:110v; Potência de 1750w; Dimensões: 38,5 x 61,6 x 54,4 cm (AxLxP), o Produto Devera Estar de Acordo As Normas Nbr de Segurança Vigentes; Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; Fabricado de Acordo Com As Normas Vigentes Obrigatórias; Assistência Técnica Sistema Balcão;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho devidamente assinada em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Cel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP, CEP 01124-060, Quartel do Comando Geral da Policia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Comunicação Social**, aos cuidados da Seção de Materiais, no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Uma vez notificado o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da efetiva notificação pelo Contratante.

5.7. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#))

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III](#)).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#))

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#))

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#))

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. A função de Gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#))

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16](#))

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#))

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#))

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII](#))

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar do seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável ([artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990](#)), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do [artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do caput do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 7% do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

8.32. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa

eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, registros de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.543,94

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.543,94 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado no preço médio dos três orçamentos anexos à pesquisa de preço. O valor estimado foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. O valor total refere-se a junção dos valores constantes nas planilhas de pesquisa de preço nº CCOMSOC-003/102/24 E 004/102/24, sendo a primeira no valor de R\$400,93 (quatrocentos reais e noventa e três centavos) referente a material de consumo; e a segunda no valor de R\$ 6.143,01 (seis mil, cento e quarenta e três reais e um centavo) referente a materiais permanentes.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 000001/180379;

II) Fonte de Recursos: 175.930.039 - FEPOM

III) Programa de Trabalho: 062122181949920000

IV) Elemento de Despesa: 449052 e 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para aprovação da autoridade competente

VANESSA ASSUNCAO PAIVA SANTOS ANTONAGI

Auxiliar da Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 11:57:44.

Anexo II - Orcamentos_site.pdf



Cafeteira Elétrica Cadence
Desperta Contrast - 127V

CAF338 ★★★★★ (100)

Voltagem **127V** 220V

~~US\$139.90~~

R\$ 109,90

ou 3x de **R\$ 36,63** sem juros

GANHE + 10% OFF no PIX

 **COMPRAR**

ENVIO IMEDIATO COM PRAZO REDUZIDO

 FRETE GRÁTIS SUL E SUDESTE ACIMA DE R\$199

Digite o CEP para calcular frete e prazo

Confira acessórios compatíveis ▾

Este site utiliza tecnologias como cookies para habilitar a funcionalidade essencial do site, bem como para fins de análise, personalização e publicidade direcionada. [Política de Cookies](#)

Aceitar

Negar



[Página Inicial](#) > [Eletrôportáteis](#) > [Eletrôportáteis para cozinha](#) > **[Cafeteira](#)**

Cafeteira Elétrica Cadence, Desperta Contrast, 750mls, 600W, Preta - CAF338

(Cód.: 936055)

★★★★★ 3 avaliações



Selecione a opção

Preto

Vendido e entregue por Lojas Colombo

De R\$ 149,00 por

RS 99.90 -32.95%

no boleto ou Pix

ou em até 7x d

juros no cartão

ver parcelas

Garantía Estendida Original

Ver opções

Qual o CEP para entrega?

Digite o CEP

②

Comprar

lojasmel.com/cafeteira-eletrica-desperta-600w-127v-cadence/p?dsku=13217&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_cidadesloja&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMxYyhg40ThgMV9FRIA80W0wzFEAQYCCABEGKROFD_BwE

Cartão lojasmel

lojasmel
tudo, com amor

O que você procura?

Nossas lojasMinha Conta

TODOS OS DEPARTAMENTOS

FILTROS DE ÁGUA & TORNEIRASPAPEL SULFITECAIXA ORGANIZADORAVENTILADORES

PANELA DE PRESSÃOFRITADEIRACADEIRALIXEIRA

início • eletroportáteis • cafeteira elétrica • cafeteira elétrica desperta 600w 127v - cadence



Ver mais formas de pagamento

Voltagem127 V

1ADICIONAR AO CARRINHO

Vendido por: lojasmel

Calcular frete

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP



POLÍTICA DE TROCAS E DEVOLUÇÕES

Pesquisar

28°C Limpo

POR PTB 17:41 16/05/2024

loja.electrolux.com.br/micro-ondas-de-bancada-34l-meo44-branco-funcao-tira-odor-e-manter-aquecido-electrolux/p

Operações restritas nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul [saiba mais](#)

Electrolux

Ver ofertas para minha região

O que você procura?

AtendimentoEntrar

CategoriasEletrodomésticosEletroportáteisUtilidades domésticasPeças e AcessóriosFrete grátisLançamentos

Eletrodomésticos > Micro-Ondas > Micro-Ondas Electrolux 34L Branco Com Função Tira Odor E Manter Aquecido (MEO44)



Ver 3d

947005138

★★★★★ 4.7 (1229)

R\$ 699,00

R\$ 779,00 -15%

em até 10x de R\$ 77,90 sem juros ou 12x de R\$ 69,16 com juros

Ver meios de pagamento

Escolha a voltagem:
☐ 127V ☐ 220V

Adicionar aos favoritos

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo de entrega

Clique e Leve também



Potes Herméticos Porta-Mantimentos..

★★★★★

R\$ 159,90



Conjunto de Utensílios de Bambu..

★★★★★

R\$ 159,90



Potes Herméticos Refratários com..

★★★★★

R\$ 179,90

Medidas do produto

sem embalagem

com embalagem

30,0 cm
Altura

53,9 cm
Largura

42,4 cm
Profundidade

15,3 kg
Peso

Dúvidas

Pesquisar

29°C Pred ensolarado

POR PTB 16:00 16/05/2024

extra.com.br

Informe seu CEP

Encontre aqui as melhores ofertas

Lista de Presentes

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

Compre por departamentos

Cupom

Cartão Extra

Baixe o APP

Smartphones

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Venda seus Produtos

extra.com.br > Eletrodomésticos > Micro-ondas

Forno de Micro-ondas Electrolux MEO44 com Função Tira Odor Branco - 34L

(Cód. Item 55020044) | Outros produtos [Electrolux](#)



Assistir ao vídeo

Manual do produto



+6

Vendido e entregue por [Extra](#)

★★★★★ 5.0 29 avaliações 1 perguntas

Selecione: 110v

R\$ 834,99 **Baixou 10%**

R\$ 751,61 em até 5x de R\$ 150,32 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 699,00

No Pix com 7% de desconto

[Ver mais opções de pagamento](#)

Comprar

Retira Rápido

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Pesquisar

29°C Pred ensolarado

POR 1603 16/05/2024

jurunense.com/microondas-34-litros-branco-meo44-electrolux/p?idsku=16586

COMPRE EM ATÉ 10X SEM JUROS NO CARTÃO

MEHOR FRETE DO MERCADO

COMPRE E RECEBA COM SEGURANÇA

COMPRE PELO WHATSAPP: (91) 3323-2900

Jurunense HOME CENTER

COMPRE PELO WHATSAPP

PARCEIRO JURUNENSE

NOSSAS LOJAS

ENTRE OU CADASTRE-SE

Busque mais rápido!

Todos os departamentos

Banho e Cozinha

Pisos e Revestimentos

Tintas e Acessórios

Materiais de Construção

Descontos Progressivos

Home | Eletroportáteis e Eletrodomésticos | Eletroportáteis | Microondas



MICROONDAS 34 LITROS 127/60HZ BRANCO MEO44 ELECTROLUX

CÓD: 53387

R\$ 929,90

ou 10X de R\$ 92,99 no cartão

**Parcela mínima: R\$ 50,00

Quantidade: 1

COMPRAR

COMPRA SEGURA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Pesquisar

Trânsito intenso

POR 1782 16/05/2024

De R\$ 449,90

R\$ 289,90 em 1x no cartão

R\$ 289,90 em 1x no cartão fast shop pay platinum ⓘ

R\$ 289,90 à vista ou em até 8x R\$ 36,24* no cartão

*Sem juros.

 [Mais formas de pagamentos](#)☐ Quero comprar com os benefícios PRIME

R\$ 289,90 no pix

R\$ 289,90 em 1x no cartão

R\$ 289,90 em 1x no cartão fast shop pay platinum ⓘ

R\$ 289,90 à vista ou em até 8x R\$ 36,24* no cartão

*Sem juros.

! Produto não disponível para a Lista de Casamento.

Voltagem:

220V

127V

$$(-1)^+$$

COMPRAR AGORA

Brasil - português ▼

[Home](#) > [Chaleiras Eléctricas](#) > [Chaleira Digital Oster Black 1,7L Com Controle De Temperatura](#)



OCEL920 ★★★★★ (333)

Voltagem **127V** 220V

~~R\$ 449,90~~

R\$ 319,90

ou 10x de R\$ 31,99 sem juros

 **COMPRAR**

Digite o CEP para calcular frete e prazo

Passe o mouse para ampliar a imagem

CONFIRA KITS DESTE PRODUTO

madeiramadeira.com.br/chaleira-digital-oster-black-1-7l-com-control-de-temperatura-127v-952039910.html?origem=pla-952039910&seller=11518&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=chaleiras-e-bules-3232&utm_term=&utm_id=1...

Compre pelo WhatsApp 55 41 98770911

Teleendas 0800 080 0099

Baixe o App

Lojas Físicas

madeiramadeira

Busque tudo para sua casa

Entrar

Favoritos

Carrinho

Página inicial > Utilidades Domésticas > Chá e Café > Chaleiras e Bules > Chaleira Digital Oster Black 1,7L com Contro...

Devido às recentes condições climáticas adversas no Sul do país, onde se localizam grande parte dos nossos fornecedores, algumas entregas podem sofrer atrasos. Ao realizar a sua compra você também contribui com a recuperação econômica local. Agradecemos muito sua compreensão.



Chaleira Digital Oster Black 1,7L com Controle de Temperatura - 127V

ID: 952039910

Compartilhar

Adicionar aos favoritos

R\$449,90

↓ 33%

R\$ 299,90

à vista no cartão ou Pix

ou R\$ 299,90 em 10x sem juros

Adicionar

Comprar

Principais informações >

Chat

amazon.com.br

A entrega será feita em São Paulo 01000000

Atualizar local

Cozinha

Pesquisa Amazon.com.br

Olá, faça seu login

Contas e Listas

Devoluções e Pedidos

Carrinho

Todos

Venda na Amazon

Mais Vendidos

Ofertas do Dia

Prime

Livros

Música

Ideias de Presente

Eletrônicos

Novidades na Amazon

Computadores

Casa

Beleza

Amazon Moda

Games

Uma Ideia de Você - Assista agora

Cozinha

Mais Vendidos

Ofertas

Eletrodomésticos

Eletrorportáteis de Cozinha

Utensílios

Painéis

Louças e Talheres

Café, Chá e Espresso

Tudo em Casa

codence

Kit Cadence Dream Rosé Gold - Fritadeira e Sanduicheira - 220V

R\$419,90

Patrocinado

Chapas grill e lisa aquecimento duplo





VIDEO

Sanduicheira Elétrica Cadence Click - 127V

Visite a loja Cadence

4.7

1.875 avaliações de clientes

Pesquisar nesta página

Mais de 600 compras no mês passado

R\$ 139,90

Em até 12x de R\$ 13,05 com juros

Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança

Política de devolução

Tamanho: 127 volts

127 volts

220 volts

Cor: Preto

Características especiais

Cor

Marca

Dimensões do produto

Potência

Revestimento antiaderente, Leve

Preto

Cadence

22,3P x 21,5L x 7,8A centímetros

750 watts

Sobre este item

Botão Liga/Desliga com LEDs indicadores: Não precisa tirar da tomada.

Pés Embutidos mais firmes: A sanduicheira não tomba.

Chapas Antiaderentes + Profundas: 80% + ESPAÇO mais versátil.

R\$ 139,90

Entrega R\$ 21,22: 5 - 6 de Junho. Ver detalhes

Entregando em São Paulo, 01000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Multiloja

Vendido por Multiloja

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...

Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar plano de seguro ou garantia:

Garantia estendida de 12 meses contra falhas e defeitos por R\$ 26,00

Adicionar à Lista

Outros vendedores na

Pesquisar

28°C Ensolarado

POR

17:25

16/05/2024

giralar.com.br/mixer-vertical-fusion-mix-blackdecker-mk600-preto?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=100010387&gad_source=1&gclid=EAlalQobChM4OmPz6VhgMVO19IA80Pwy2EA...

Utilize o cupom **GIRA10** e **GANHE 10% DE DESCONTO!** (em todas as formas de pagamento)

Giralar Olá, o que está procurando hoje?

Central de atendimento Olá, undefined Acessar Conta

Todos os departamentos Audio, Vídeo e Tecnologia Casa Eletrodomésticos Eletroportáteis Utilidades Domésticas

Frete Grátis Sul e Sudeste

Mixer Vertical Fusion Mix Black+Decker MK600 Preto

Código: 2816 Marca: Black Decker

Selecione a opção de Voltagem: 110V 220V

Economize **R\$ 33,10** utilizando o cupom **GIRA10**
(Válido para todas as formas de pagamento)

R\$ 314,45 via Pix
OU **R\$ 331,00**
em até 12x de **R\$ 32,38**

1 **COMPRAR**

Disponibilidade: **Imediata**
Aproveite! Restam apenas 2 unidades

VISA Parcelas

1x de R\$ 331,00 sem juros	7x de R\$ 54,25
2x de R\$ 178,15	8x de R\$ 48,09
3x de R\$ 120,52	9x de R\$ 43,28
4x de R\$ 91,74	10x de R\$ 39,27
5x de R\$ 74,35	11x de R\$ 36,15
6x de R\$ 62,70	12x de R\$ 33,54

R\$ 314,45

30°C Ensolarado 15:59 17/05/2024

lojadomecanico.com.br/produto/198689/49/633/Mixer-Vertical-Fusion-Mix-600W-110V-/153/?utm_source=googleshopping&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D%5BROAS%5D+-+PARA+VOCE+E+SUA+CASA&gad_source=...

BAIXE O APP E GANHE 5%* DE DESCONTO UTILIZANDO O CUPOM: USEAPP * Desconto máximo de R\$ 75,00

Vendas corporativas Monte seu negócio Consórcio Concorra a 11 Motos Afiliados Nossas Lojas **FRETE ÚNICO** "Para Grande São Paulo"

Loja do Mecânico O que você procura...

Televendas (11) 3508-9979 Meus Pedidos Entre ou Cadastre-se

CATEGORIAS Para Você E Sua Casa Eletroportáteis Processador De Alimentos

Mixer Vertical Fusion Mix 600W - BLACK+DECKER-MK600
COD: 2655605 **BLACK+DECKER**

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR | Termina em: 07 : 59 : 34

★★★★★ (avaliar este produto)

Tensão: 110 Volts ✓

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

DE- R\$ 445,44 **24%** economize R\$ 97,55

R\$ 286,10

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R\$ 317,89

Em até 5x de **R\$ 63,58** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento >

1 **Comprar**

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

CEP

ex: 12345-789

Produto elegível para entrega **EXPRESSA**

30°C Ensolarado 16:00 17/05/2024

Windows taskbar showing search bar, taskbar icons (File Explorer, Chrome, Teams, Zoom, Outlook, Edge, Word, PowerPoint), system tray (17°C Nublado, 10:27, 27/05/2024).

Windows taskbar showing search bar, taskbar icons, and system tray with date and time.

angeloni.com.br/eletro/forno-eletrico-fischer-premier-de-bancada-preto-48l-127v/p?sku=17917&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=CA_PRF_Conv_Eleto_Always-On_N_Apostas-Dcor_Portateis_PMAX_N&gad_source=18

Supermercado

Nossas Lojas Institucional Clube Angeloni Atendimento Entregar em: 01120-010

ANGELONI

Buscar por categorias, produtos ou marcas

Departamentos Eletrodomésticos TV e Áudio Informática Eletroportáteis Móveis Lazer Mercado Serviços A/CASA

PAGUE COM **PayPal** GANHE **5% OFF** E PARCELE SUAS COMPRAS EM ATÉ **8X SEM JUROS***

Home / Eletroportáteis / Forno Elétrico / Forno Elétrico de Bancada Fischer Premier 48L Preto

Forno Elétrico de Bancada Fischer Premier 48L Preto

★★★★★ (2) Clique e veja!

FISCHER

Vendido e entregue por: Angeloni

Voltagem 220V 127V

R\$ 1.058,90

R\$ 899,00

no PIX
Em até 8x de R\$ 112,37 sem juros no cartão de crédito ou
Em até 18x R\$ 56,59 com juros no cartão de crédito
R\$ 854,05 via Paypal

Ver opções de pagamento e parcelamento

- 1 +

Comprar

Frete e prazo

colombo.com.br/produto/Eletrodomesticos/Forno-Eletrico-Fischer-Premier-48-Litros-1750W-Preto-29420?cor=Preto-seller-1

Nossas Lojas Compre por WhatsApp Fale Conosco Televendas 0800 642 4242 Baixe o app

Colombo 65 ANOS Tudo que a vida tem de melhor

O que você precisa?

Entre ou cadastre-se

Categorias Móveis e Decoração Eletrodomésticos Smartphone e Celular Eletroportáteis TV Áudio e Vídeo Informática Esporte e Lazer Frete Grátis

24 ANOS ANÍVER DO SITE APROVEITE ESSA OFERTA HOJE

Página Inicial > Eletrodomésticos > Fornos > Convencional

Forno Elétrico Fischer Premier, 48 Litros, 1750W, Preto - 29420

(Cód.: 934088)

★★★★★ 0 avaliações

Selecionar opção

Preto

Vendido e entregue por Lojas Colombo

De R\$ 1.099,00 por

R\$ 989,00 -10.01%

no boleto ou Pix

ou em até 10x de R\$ 103,90 sem juros no cartão Ver parcelas >

Garantia Estendida Original Ver opções >

Qual o CEP para entrega?

Digite o CEP

Comprar

fischer.com.br/forno-eletrico-fischer-premier-bancada-48l/p

Fischer Q Buscar Conheça a Fischer Atendimento

ELETRDOMESTICOS LINHAS ESPECIAIS LANÇAMENTOS CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS FISCHER CLUBE GOURMET

Eletrodomésticos > Fornos > Bancada > Forno Elétrico de Bancada Fischer Premier 48 litros

Forno Elétrico de Bancada Fischer Premier 48 litros
Cod.: 29420
R\$ 1.229,00
ou 8x de R\$ 153,63 sem juros
R\$ 1.106,10 **BOLETO OU PIX**

Escolha a cor:
 

Escolha a voltagem:

1 

Calcular o frete e prazo de entrega:
 Digite seu CEP

 **ENERGIA É DINHEIRO**
Calcule o consumo de energia desse produto:
Selecione sua fornecedora de energia

Medidas Sem embalagem Com embalagem

Windows 10 Taskbar: Pesquisar, 17°C Pred ensolarado, 02/07/2024

americanas.com.br/produto/6536090593/panela-eletrica-de-arroz-oster-facile-cinza-004722-127-127v?open=YSME5P&offerId=637693f4ec53c172d04a1574&epar=bp_pl_px_go_pmax_ep_3p_pa_2&aid=65d5ed1608913d00151aa89e&sid=8584116000470&...

cupons e ofertas exclusivas no app! · baixe agora e aproveite todas as vantagens · **queeero**

americanas busque aqui seu produto   

informe seu CEP pra sua empresa baixe o app entrega rápida serviços nossas lojas pix parcelado lojas oficiais produtos internacionais oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis outlet

página inicial > eletroportáteis > panela elétrica > panela elétrica de arroz

  **Panela Elétrica de Arroz Oster Facile Cinza 004722-127 127V**
★★★★★ 4.9 (18 avaliações) [faça a 1ª pergunta](#)

Panela Elétrica de Arroz Oster Facile Cinza 004722-127 127V
Pensando em tornar sua cozinha muito mais prática e rápida, a Oster traz a você a nova panela elétrica de arroz Facile. A arrozeira Facile Oster traz alta performance associada...

[mais informações](#)

cor: única

crosscooking: 1

voltage: 110v

[política de troca e devolução](#)


   

~~R\$ 199,00~~ **R\$ 179,10**
à vista no cartão de crédito
R\$ 199,00 em até 3x de R\$ 66,33
[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo
Digite seu CEP

eee, aproveite também!

☐ ☒ 1 ano de **garantia estendida** em até 3x de **R\$ 5,57** e/ juros. [ver cobertura](#)

 **comprar**

Este produto é vendido e entregue por Webcontinental. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

Windows 10 Taskbar: Pesquisar, 29°C Pred ensolarado, 15:51 16/05/2024

magazineluiza.com.br/panela-eletrica-de-arroz-oster-004722-3-xcaras/p/088745500/ep/elpz/7&force=3&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=74275&gclid=EAlaQobChMjtiOyS...

pegue já seu cupom OFERTAS RELAMPAGO baixe o app! retire na loja baixe o superapp

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região Meus pedidos

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Eletroportáteis > Panela Elétrica > Panela de Arroz > Panela Elétrica de Arroz Oster 004722 - 3 Xícaras

Panela Elétrica de Arroz Oster 004722 - 3 Xícaras

Código 088745500 | Ver descrição completa | Oster



★★★★★ 4.5 (264) Avaliar produto

Cor: Cinza

Selecione a Voltagem: 110V 220V

Vendido e entregue por **magalu**

R\$ 239,99

R\$ 203,83 no Pix (2% de desconto)

ou R\$ 207,99 em 3x de R\$ 69,33 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 207,99 3x R\$ 69,33

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Pesquisar 29°C Pred ensolarado POR 15:54 16/05/2024

webcontinental.com.br/panela-eletrica-de-arroz-oster-facile-cinza-004722/p?gad_source=1&gclid=EAlaQobChMI9cb3g-uShgMVmfplAB1P9wEnEAQYBSABEGLn_FbW&skuid=117914

OFF. CORRA E APROVEITE! CUPONS DE DESCONTO DE ATÉ R\$150 NO APP E NO SITE • OFERTAS COM ATÉ 20% OFF. CORRA E APROVEITE! CUPONS DE DESCONTO DE ATÉ R\$150 NO APP E NO SITE • OFERTAS COM ATÉ 20% OFF. CORRA E APROVEITE! CUPONS DE DESCONTO DE ATÉ R\$150 NO APP E NO SITE

webcontinental Digite sua busca (ex.: Ar condicionado, celular...) Wishlist Entre ou cadastre-se

Todas as categorias Climatização Eletrodomésticos Eletroportáteis Esporte e Lazer Móveis

Home > Eletroportáteis > Panelas Elétricas > Panela Elétrica de Arroz Oster Facile Cinza 004722



★★★★★ (0)

Panela Elétrica de Arroz Oster Facile Cinza 004722

Vendido e entregue por **WebContinental** Marca **Oster**

Código: 340212542010910011

Voltagem: 110V 220V

R\$ 162,50 **12% OFF**

R\$ 143,00 à vista no Pix ou Boletão

ou R\$ 162,50 (em 1x no cartão)

ou R\$ 162,50 até 10x de R\$ 16,25 sem juros Ver opções de pagamento

comprar agora

Compartilhe o produto: WhatsApp Facebook Pinterest

Frete e Prazo: Digite seu CEP OK

Não sei meu CEP

Panela Elétrica de Arroz Oster Facile Cinza 004722

Pensando em tornar sua cozinha muito mais prática e rápida, a Oster traz a você a nova panela elétrica de arroz Facile

Oi, posso ajudar?

Pesquisar 29°C Pred ensolarado POR 15:50 16/05/2024

Anexo III - Modelo referente a planilha de proposta.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00XX/202X

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(...)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV - Modelo(s) de Declaracao(oes).pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00XX/202X

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a primeira alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a obra ou serviços de engenharia.]

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

e) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

f) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a segunda alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a serviços não definidos como serviços de engenharia.]

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00XX/202X

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

[Nota explicativa do Estado de SP (a ser excluída do texto final):

OBS: Adote a terceira alternativa de redação abaixo para este modelo de declaração caso o objeto corresponda a fornecimento de bens.]

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)